



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar)



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e JULIELTON DE OLIVEIRA FREITAS.
Use 3771956.25223538-5064 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3771956.25223538-5064>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 21/10/2023 23:24



TJPAPRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/03634

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO COM DESCRIÇÃO SUCINTA, PRECISA, CLARA E SUFICIENTE DO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

Aquisição de gêneros alimentícios do tipo café em pó e açúcar triturado, a serem fornecidos por empresa especializada na comercialização de alimentos industrializados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a Portaria Nº 1227/2022-GP, publicada de 13 de abril de 2022, a qual estabelece regras e diretrizes das etapas de planejamento, execução e gestão de atas e contratos administrativos referentes a aquisições de materiais e contratações de serviços no âmbito da Administração do TJPA.

Considerando o baixo nível de estoque dos produtos CAFÉ e AÇÚCAR, o término da vigência da última ata de registro de preço (junho/2023) e a necessidade de dar continuidade no constante fornecimento destes gêneros alimentícios necessários para atender as Unidades Administrativas e Judiciárias, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante localizadas em Belém, por um período de 4 meses, justifica-se a aquisição pleiteada nos tipos e quantidades constante neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

A forma e o critério de seleção foram dados através de pesquisa ao banco de preços, com a indicação de atas de registro de preços vigentes contendo o objeto desta aquisição. Assim, dentre as opções de órgãos gerenciadores e fornecedores, selecionou-se o **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA - 8ª REGIÃO MILITAR**, que possui a **Ata de Registro de Preço 01/2023** vigente com as empresas **IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA** e **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA**.

A natureza dos objetos a serem adquiridos trata-se de aquisição de materiais de consumo estocáveis de características comuns e usuais encontrados no mercado.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

A comprovação da qualificação técnica dos Fornecedoros deu-se através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a LICITANTE já entregou, a contento, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, juntamente ao órgão gerenciador da ARP.



TJPAPRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2.3. Do impacto ambiental

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, tipos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	AÇÚCAR , GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL. Embalagem de 1Kg	463988	Pacotes	3.300	R\$ 3,88	R\$ 12.804,00
52	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , moagem fina ou média, ponto de torra média, embalado a vácuo puro. Embalagem de saco a vácuo puro de 500g	463578	Pacotes	3.950	R\$ 14,50	R\$ 57.275,00
VALOR GLOBAL						R\$ 70.079,00

Os produtos “CAFÉ e AÇÚCAR” devem possuir, no mínimo, prazo de validade vigente de 10 (dez) meses contados a partir do recebimento do artigo.

Os gêneros secos deverão vir paletizados, de forma a evitar contato com o piso dos veículos, conforme padrão PBR.

Não serão recebidos produtos com marca diferente da licitada (marca diferente da informada pelo fornecedor durante a fase de lances, na fase de adjudicação e homologação do processo licitatório e informada na Nota de Empenho) ou com alterações flagrantes que desrespeitem os critérios de recebimento e transporte previstos no Edital, seus documentos anexos ou previstos na legislação vigente, conforme definido nos Art. 54, § 1º, e Art. 66, ambos da Lei Nº 8.666/93.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A Forma de Fornecimento do objeto desta aquisição será de Forma Integral (de uma única vez).

3.3. Das obrigações contratuais

Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f) Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, cabe à Administração emitir a Nota de Empenho, determinando as quantidades a serem entregues.
- g) Será emitida uma Nota de Empenho, para cada artigo alimentício.
- h) Exercer a fiscalização dos produtos e documentar as ocorrências havidas.
- i) Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais.
- j) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde os materiais serão entregues.
- k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma.
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Edital.
- m) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- n) A CONTRATADA que deixar de entregar os pedidos nos prazos estipulados e nas quantidades definidas neste Termo de Referência, será notificada formalmente pelo TJPA, podendo, ainda, sofrer sanções no SICAF.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações do CONTRATADA:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na ARP Nº 01/2023 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Além do contido na Lei Nº 8.666/93, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, inclusive quanto ao desembarque do objeto licitado, necessárias à execução desta Ata de Registro de Preços.
- h) Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- i) Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados.
- j) Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo “observações”, o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.
- k) Obrigar os entregadores ou os fornecedores a apresentarem-se com vestimenta adequada, não estando sem camisa, de chinelo ou de bermuda ou short, durante o ato de entrega dos produtos.
- l) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.



TJPA PRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- n) Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência:
- o) Fornecer materiais constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- p) Fornecer materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- q) A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei Nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- r) Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, com foco no baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, solo, água e ar. E o melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros.
- s) Observar e zelar para que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG Nº 01/10.

3.4. Da dinâmica de execução

- a) A CONTRATADA terá o prazo para agendamento da entrega dos itens de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;
- b) A CONTRATADA terá o prazo para entrega dos itens de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;
- c) O local de entrega será no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04, Parque Verde – Belém/PA, CEP: 66.635-110, no horário de 08:00h às 15:00h;
- d) É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte/deslocamento dos produtos até o endereço supramencionado;
- e) É de responsabilidade do FORNECEDOR todos os materiais utilizados no fornecimento dos produtos.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação



TJPA PRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

A solicitação de Fornecimento do Objeto será feita por meio de Ordem de Autorização a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, enviado através de e-mail pela CONTRATANTE.

3.6. Do prazo de vigência

O Prazo de Vigência da **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar)**, não se aplicará, uma vez que não será formalizado contrato e em virtude do fornecimento dos itens ser de forma integral (de uma única vez), não restando direito ou obrigação futura entre o TJPA e os fornecedores.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

- a) O **Prazo de Entrega dos Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar)**, será de até 30 (trinta) dias, a contar do envio a Empresa da Nota de Empenho;
- b) A CONTRATADA terá o prazo para agendamento da entrega dos itens de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;
- c) A CONTRATADA deverá realizar a entrega do quantitativo de cada item, de forma integral (de uma única vez).
- d) O local de entrega será no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04, Parque Verde – Belém/PA, CEP: 66.635-110, no horário de 08:00h às 15:00h;
- e) A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Tribunal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos Gêneros Alimentícios que apresentarem irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

Serão considerados motivos de recusa imediata:

- a) Artigos diferentes dos especificados neste Termo de Referência.
- b) Fora dos prazos de validades mínimos estipulados.
- c) Em mau estado de conservação.
- d) De qualidade inferior.
- e) Com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Marca diferente da informada pelo fornecedor da proposta encaminhada na fase de aceitação do processo licitatório.

Para o artigo café torrado e moído: divergência entre a classificação do produto na rotulagem e o produto contratado e ausência de Certificado de Qualidade Global.

Para o artigo açúcar: divergência entre a classificação do produto na rotulagem e o produto contratado.

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade da contratação.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se verifica a necessidade de Nível de Serviço, pois se trata de fornecimento de produtos.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Os Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), serão recebidos **provisoriamente** mediante simples conferência quantitativa, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal da contratação através de aposição de assinatura na guia de entrega.

3.10.2. Do recebimento definitivo

Os Gêneros Alimentícios (Café e Açúcar), serão recebidos **definitivamente** após aprovação pela Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação.

3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;



TJPA PRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

$$\frac{365}{TX} = \text{Percentual de Taxa Anual} = 6\%$$

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Dotação Orçamentária: 2023/160 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º grau (50%), 2º grau (30%) e Apoio (20%).

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 0175918 – Rec. Prop. Do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica. A Aquisição em tela não requer que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA detenha de conhecimentos específicos para que haja uma eventual transferência de conhecimentos ou capacitação da empresa Contratada.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica. A Aquisição em tela não vislumbra a aplicação dos Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral.

3.15. Da qualificação técnica do profissional



TJPA PRO 202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Não se aplica dada a natureza da Aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de planejamento e apoio da contratação		
Integrante Demandante Nome: Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 58629 Telefone: (91) 3131-6885 E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Julielton de Oliveira Freitas Matrícula: 70025 Telefone: (91) 3131-6860 E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3265 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br



TJPA PRO 2023 03634 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação			
Gestor do Contrato Nome: Adriana Coelho Lisboa Matrícula: 41040 Telefone: (91) 3205-3144 E-mail: adrianana.guimaraes@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 58629 Telefone: (91) 3131-6885 E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Julielton de Oliveira Freitas Matrícula: 70025 Telefone: (91) 3131-6860 E-mail: julielton.freitas@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

3.17. Das sanções

3.17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ensejar o retardamento da execução do objeto.

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo.

Cometer fraude fiscal.

3.17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 3.17.1 deste Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas nos subitens 3.17.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

3.17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TJPA PRO202303634V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares para o objeto desta contratação.

Claikson Duarte
Mat. 5862-9
Integrante Demandante

Julielton de Oliveira Freitas
Matrícula: 70025
Integrante Técnico

Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 147460
Integrante Administrativo

Belém, 05 de setembro de 2023.



TJPAPRO202303634V01

